

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 730/2017, aprovada em 08 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CREDITO  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2017.

  
**Israel Felismino de Maria Neto**  
**1º SECRETÁRIO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000  
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94  
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**



**LEI N.º 730/2017**

**Em 14 de junho de 2017.**

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RN, faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a verba a constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, conforme a seguinte discriminação:

I – Incorporação de Repasse da União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 3º** - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2017 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000  
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94  
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**



**QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA**

**ANEXO ÚNICO**

ORGAO	: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE	: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCAO	: ASSISTÊNCIA SOCIAL					
SUB-FUNCAO	: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROJETO / ATIVIDADE	: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
CONTA	DESCRICAÇÃO	ESF	FNT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT.ECONOMICA
30000000	DESPESAS CORRENTES					60.000,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
31900000	APLICACOES DIRETAS			18.000,00		
31900400	Contrat. Por Tempo Determinado	S	01029	13.000,00		
31901100	Venc. e Vant. Fixas (PC)	S	01029	5.000,00		
33900000	APLICACOES DIRETAS				42.000,00	
33901400	Diarias (PC)	S	01029	2.000,00		
33903000	Material de Consumo	S	01029	20.000,00		
33903200	Material de Dist. Gratuita	S	01029	4.000,00		
33903600	Outros Serv. de Terceiros (PF)	S	01029	10.000,00		
33903900	Outros Serv. de Terceiros (PJ)	S	01029	6.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>60.000,00</b>

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Sabugi- RN, 14 de junho de 2017.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com

CNPJ: 08.221.145/0001-24

Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 008/2017, de 06 de junho de 2017, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pois em discussão e votação a dispensa das comissões competentes ao Projeto de Lei.

CERTIFICO ainda, que nesta data, o Sr. Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 008/2017, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado na Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2017.

  
Israel Felismino de Maria Neto  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 - Tel. 3425-2291



### REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL, a Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2017.

  
Israel Felismino de Maria Neto  
1º SECRETÁRIO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310-000  
Telefone: (84) 3425-2208 CNPJ: 08.095.960/0001-94  
E-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

**GABINETE DA PREFEITA**



**ATO DE SANÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **LEI Nº 730/2017**, de 14 de junho de 2017, que Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**São João do Sabugi (RN), 14 de junho de 2017.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **LEI Nº 730/2017** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 14 de junho de 2017.**

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal